

DIRETORIA DE POLITICAS PENITENCIARIAS

Estudo Técnico Preliminar 14/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08016.006460/2025-41

2. Descrição da necessidade

Registro de Preço para aquisição de Insumos e Peças de Reposição para Operacionalização da Política Nacional de Dignidade Menstrual

A pobreza menstrual é um problema social que impacta diretamente a dignidade e a saúde de mulheres, especialmente em contextos de maior vulnerabilidade, como o sistema prisional. Nessas condições, a ausência de itens menstruais adequados frequentemente obriga essas pessoas a recorrerem a materiais impróprios, como trapos ou papel, resultando em um aumento significativa de infecções e outras complicações de saúde. Essa realidade é ainda mais alarmante no Brasil, que registra uma população carcerária de aproximadamente 28.770 pessoas do sexo feminino, segundo dados do Levantamento de Informações Penitenciárias data base de 2024.2.

Nesse contexto, é fundamental viabilizar a **etapa de funcionamento efetivo das oficinas de trabalho voltadas à fabricação de absorventes íntimos descartáveis e fraldas higiênicas no sistema prisional**, como parte integrante da execução da **Política Nacional de Dignidade Menstrual**, instituída pela **Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021**.

A política em questão tem como finalidade promover o acesso gratuito a produtos de higiene íntima, assegurar a dignidade menstrual e combater a desigualdade de gênero no sistema prisional, tendo como público-alvo as mulheres em privação de liberdade.

A presente demanda complementa a compra que está registrada nos autos 08016.019153/2023-68, que detalha o planejamento da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) para os investimentos necessários, incluindo Kits de Reintegração e Dignidade, Pronasci Eixo III, e Kit Fortalecimento e Segurança do Sistema Penitenciário Nacional.

A contratação se justifica pelo fato de que, embora a SENAPPEN já tenha promovido a **aquisição e distribuição nacional de máquinas e equipamentos industriais** voltados à montagem das oficinas, ainda é necessária a **aquisição dos insumos, consumíveis e peças de reposição**, sem os quais **não é possível iniciar ou manter a produção dos absorventes e fraldas nas unidades prisionais**.

Dentre os materiais que compõem a presente contratação estão **insumos interdependentes**, cuja entrega deve ocorrer de forma conjunta para viabilizar a fabricação do produto final. Estão incluídos também materiais auxiliares, como peças de reposição das máquinas e soluções de limpeza para manutenção dos equipamentos.

A Lei nº 14.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, reforça a necessidade de garantir absorventes higiênicos como itens essenciais nas cestas básicas distribuídas pelo Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan). **O programa deve ser implementado de maneira integrada entre as esferas federativas, englobando áreas como saúde, assistência social, educação e segurança pública. Esse**

objetivo é complementado pelo Decreto nº 11.348/2023, que designa à SENAPPEN a responsabilidade de fomentar políticas de trabalho e capacitação profissional no sistema prisional, incluindo o Projeto Dignidade Menstrual, que prevê a instalação de oficinas para a fabricação de absorventes e outros itens essenciais (art. 31, IV e V).

Assim, a criação dessas oficinas também se apresenta como uma estratégia de ressocialização, capacitação profissional e ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho para pessoas privadas de liberdade, bem como promovem o fortalecimento da autoestima e a possibilidade de geração de renda pós-encarceramento, contribuindo para a diminuição da reincidência criminal.

Adicionalmente, os insumos para a fabricação de absorventes e fraldas tem como objetivo ampliar o impacto social por meio da doação desses produtos a grupos em situação de vulnerabilidade social, apresentando-se como uma medida essencial do governo para a redução das desigualdades e promoção da dignidade humana.

O consumo estimado, a memória de cálculo e o levantamento da necessidade encontram-se descritos no item 7., do presente Estudo Técnico Preliminar.

2.1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação em análise encontra-se alinhada ao planejamento institucional da SENAPPEN, estando devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019 e suas atualizações, que regulam o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CONAT/CGCAP	GILVAN ALBUQUERQUE GOMES CAVALCANTI
CGCAP	CINTIA RANGEL ASSUMPÇÃO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Compatibilidade com os maquinários já fornecidos, garantindo o pleno funcionamento das linhas de produção, os maquinários foram fornecidos nos contratos nº 71/2023, 76/2023 e 77/2023;
2. Qualidade técnica adequada para produção em escala, assegurando que os materiais utilizados atendam aos critérios de desempenho exigidos para a fabricação contínua e padronizada dos produtos. Os insumos deverão apresentar resistência adequada ao processo industrial, estabilidade nas propriedades físico-químicas, eficiência no desempenho absorvente e conformidade com parâmetros mínimos de segurança e higiene. É imprescindível que os produtos adquiridos estejam aptos à utilização direta na confecção de absorventes e fraldas, sem comprometer a produtividade das oficinas ou a qualidade final dos itens distribuídos;

As exigências específicas de:

1. Condições de acondicionamento e transporte compatíveis com o ambiente das unidades prisionais, observando-se normas sanitárias e de segurança;

2. Devem ser considerados insumos como: manta de celulose, filme plástico, fitas adesivas, colas industriais, embalagens, tecidos, chapas de polycarbonato e demais materiais absorventes, conforme as especificações técnicas associadas aos processos de fabricação de absorventes.

4.1. Justificativa da Exigência de Amostras

Em conformidade com o disposto no Art. 42, § 2º da Lei nº 14.133/2021, e no Art. 29 § 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a exigência de amostra para itens específicos desta contratação, conforme detalhado na Seção 4.3 do Termo de Referência, é considerada indispensável e excepcional, justificada pelos seguintes pontos:

- **Natureza Crítica dos Produtos e Público Alvo Vulnerável:** Os insumos adquiridos são matéria-prima para a fabricação de absorventes íntimos descartáveis, produtos de uso pessoal que impactam diretamente a saúde e a dignidade de mulheres em situação de privação de liberdade. A utilização de materiais de qualidade duvidosa ou fora das especificações pode resultar em **riscos à saúde (infecções, irritações)**, desconforto e falha na funcionalidade do produto final, comprometendo a finalidade essencial da Política Nacional de Dignidade Menstrual e do Projeto Pena Justa.
- **Variabilidade de Qualidade no Mercado e Importância da Pré-Avaliação:** O segmento de mercado para estes tipos de insumos (bobinas de falso tecido, mantas absorventes de celulose, colas hot melt) é vasto e apresenta **variações significativas de qualidade**. Uma análise documental ou por meio de especificações genéricas (mesmo que detalhadas) pode não ser suficiente para atestar a conformidade física, funcional e sanitária. A "pré-avaliação" por meio de amostras permite verificar aspectos como gramatura, textura, maleabilidade, capacidade de absorção, viscosidade, aderência, ausência de odor, impurezas e compatibilidade com os maquinários já instalados nas oficinas. Esta verificação empírica é crucial para mitigar o risco de recebimento de materiais inadequados que inviabilizariam a produção ou gerariam produtos finais impróprios para uso.
- **Proteção do Investimento Público e Continuidade do Programa:** A SENAPPEN já realizou um investimento considerável na aquisição e distribuição de máquinas e equipamentos industriais para as oficinas. A falha na aquisição de insumos de qualidade comprometeria todo o investimento prévio, paralisaria as atividades de ressocialização e capacitação profissional, e inviabilizaria a entrega dos produtos aos beneficiários, gerando um prejuízo social e econômico de grande monta. O custo transacional da exigência de amostras, embora existente, é **significativamente superado pelos benefícios** de garantir a qualidade e a funcionalidade dos insumos, assegurando a eficácia e a continuidade de uma política pública prioritária.
- **Critérios Objetivos de Avaliação:** Os critérios de avaliação das amostras (aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade) já foram **prévia e objetivamente definidos no Termo de Referência, Seção 4.7**, incluindo a exigência de certificados de qualidade de fornecimento do fabricante e laudos técnicos específicos (ABNT NBR nº 12.984/2009 para manta absorvente, laudo de irritabilidade dérmica e microbiológico para cola hot melt). A avaliação será conduzida pela equipe técnica da SENAPPEN, com a possibilidade de consulta a instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, se necessário.

Portanto, a exigência de amostras é uma medida de cautela fundamental para a Administração, visando a seleção de materiais que assegurem a qualidade, segurança e funcionalidade dos produtos fabricados, em respeito aos princípios da eficiência, economicidade, moralidade e, sobretudo, à dignidade das pessoas atendidas pela Política Nacional de Dignidade Menstrual.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado visa à análise das alternativas técnicas e econômicas disponíveis, com o objetivo de identificar a solução mais adequada à demanda da SENAPPEN, considerando o objeto em questão: o fornecimento de insumos voltados às atividades das oficinas de trabalho, fundamentais para o desenvolvimento do programa e para o atendimento das parcerias institucionais firmadas.

Dentre as **possíveis soluções disponíveis no mercado** para a execução da atividade fim, destacam-se:

- a) a contratação de empresa especializada para fornecimento do produto acabado;
- b) a terceirização da confecção dos materiais junto a empresas do ramo ou;
- c) a aquisição direta de insumos e materiais de consumo para produção interna, com aproveitamento da mão de obra prisional.

Após criteriosa análise técnica e considerando os objetivos institucionais da SENNAPEN, a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa é a **aquisição direta dos insumos necessários à produção interna dos absorventes**, operadas com mão de obra de pessoas privadas de liberdade. Essa escolha se sustenta nos seguintes fundamentos:

- **Caráter complementar da aquisição:** a presente aquisição é parte integrante de uma política pública abrangente, que complementa uma etapa anterior, que foi a aquisição de maquinário pela Administração para a produção dos absorventes, o que permitiu a instalação das oficinas nas unidades prisionais. Nesse contexto, resta a aquisição dos insumos necessários para que possibilitar a efetiva produção e funcionamento das oficinas, garantindo efetividade ao dispêndio orçamentário já exercido pelo poder público na contratação anterior, o que não seria possível nas hipóteses de aquisição direta dos produtos acabados ou terceirização da produção.
- **Eficiência operacional e continuidade da política pública:** a produção interna assegura a manutenção das atividades laborais e de capacitação profissional dos internos, promovendo inclusão social, redução da ociosidade carcerária e melhoria dos indicadores de reintegração.
- **Custo-benefício e economia aos cofres públicos:** o custo de produção interna é consideravelmente inferior ao custo de aquisição de produto acabado no mercado, sendo possível ofertar produtos de qualidade equivalente a preços reduzidos, para atender aos objetivos da política pública já em curso.
- **Capacidade instalada e demanda consolidada:** as unidades onde estão instaladas as oficinas de trabalho dispõem de estrutura produtiva montada e operacional (oficinas, máquinas, recursos humanos capacitados e logística de distribuição), além de manter contratos e convênios ativos que preveem a entrega de grandes volumes de peças confeccionadas, o que demanda a pronta aquisição de matéria-prima.
- **Atendimento a compromissos institucionais:** os materiais a serem adquiridos permitirão atender demandas de grande escala e já formalizadas.
- **Redução de riscos contratuais:** a concentração dos insumos em lotes, conforme previsto no item de parcelamento do objeto, amplia a atratividade para o mercado e reduz os riscos de fracionamento ou atraso nas entregas, garantindo regularidade no abastecimento das oficinas e no cumprimento das metas pactuadas com os parceiros institucionais.

Assim, após análise das soluções disponíveis, verifica-se que a **aquisição direta dos insumos para a produção de absorventes** representa a escolha mais racional, técnica e economicamente viável. Esta alternativa está plenamente alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e valorização do trabalho prisional.

Com relação à contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, vale ressaltar que o objetivo da produção dos absorventes visa suprir as unidades prisionais dos Estados e do Distrito Federal POR MEIO DE

DOAÇÃO, com os materiais necessários para o funcionamento das oficinas já estruturadas ou em fase de implantação, política está que já foi iniciada, a partir de investimentos anteriores relacionados à entrega de maquinários e aos EPIS, bem como à capacitação dos multiplicadores, no WORKSHOP DA DIGNIDADE MENSTRUAL, em 2024 na cidade de Brasília.

Considerando o objetivo da aquisição, que é parte integrante da execução de uma política pública de abrangência nacional, para atender unidades e oficinas instaladas em todas as regiões do país, **o Sistema de Registro de Preços se mostra o mais adequado para padronizar a contratação e garantir isonomia**, evitando que determinada região ou estado seja prejudicado com relação a outro em razão da distância.

A assinatura da ata de confere maior grau de obrigatoriedade para que o fornecedor atenda a demanda em qualquer lugar do país, sem fazer distinção por distância ou criar empecilhos operacionais. A contratação estruturada por meio de do **Sistema de Registro de Preços** permitirá maior segurança jurídica, previsibilidade, padronização e economicidade na gestão das entregas, viabilizando o atendimento escalonado às demandas regionais.

Além disso, o modelo permite aquisições conforme a demanda real das oficinas, proporciona previsibilidade orçamentária, possibilita o escalonamento das entregas e evita a necessidade de instauração de novos processos licitatórios a cada solicitação.

Portanto, a utilização desse modelo favorece a uniformização dos itens adquiridos, a padronização técnica dos insumos, a eficiência logística na distribuição aos estabelecimentos penais, e, consequentemente, a estabilidade do funcionamento das oficinas.

Com relação ao levantamento de fornecedores, foi realizado levantamento de mercado com foco na identificação de fornecedores, estimativa de quantitativo para produção média de 2.000 (dois mil) absorventes diários, mapeamento da capacidade técnica e análise da disponibilidade de insumos e consumíveis compatíveis com o processo produtivo de absorventes íntimos descartáveis e fraldas higiênicas.

Como parte dessa apuração, foi realizada reunião técnica com a empresa S.M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – CNPJ: 26.889.274/0001-77, no dia 12/03/2025, com o objetivo de obter informações sobre a durabilidade, conservação e aplicabilidade dos consumíveis utilizados na produção em escala. Na ocasião, também foram abordadas condições de fornecimento, embalagem, logística e padrões de qualidade.

Além disso, foram realizadas pesquisas junto a outros fornecedores do ramo de materiais absorventes, tecidos técnicos, embalagens e insumos industriais, tanto por meio de catálogos e sites especializados, quanto por contato direto com representantes comerciais.

A Coordenação Nacional de Trabalho (CONAT), em articulação com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), também obteve a relação de fabricantes de absorventes já certificados e consolidados no mercado nacional, cuja referência técnica contribuiu para a definição dos requisitos mínimos de qualidade para os materiais pretendidos. A seguir, relacionam-se os principais fabricantes identificados:

- **Kimberly-Clark (Intimus) – www.intimus.com.br**
- **Produz absorvente feminino, protetor diário e absorvente interno.**
- **Contato: 0800 7095599**
- **Procter & Gamble (Always) – www.alwaysbrasil.com.br**
- **Produz absorventes, protetores diários e internos.**
- **Contato: 0800-701-5515**
- **Kenvue (Sempre Livre / Carefree)**
- **Contato: 0800 703 6363**

- Softys (Ladysoft) – support@softyssdc.zendesk.com
- Contato: (11) 3874-0600
- Essity (Tena Lady) – www.tena.com.br
- Produz absorventes para incontinência.
- Contato: 0800 770 6600 / sac.tena@essity.com
- Santher (Sym) – www.santher.com.br
- Contato: (11) 3038-4438 / fale.conosco@santher.com.br
- Evergreen (Modess / Naturalmente) – www.evergreen.com.br
- Contato: (11) 4173-4043 / evergreen@evergreen.com.br
- Sergyene (Delicacy) – www.sergyene.com.br
- Contato: (79) 2106-2222 / sergyene@sergyene.com.br
- Mili S/A (Mili) – www.mili.com.br
- Contato: (41) 3227-8000 / falecom@mili.com.br

As informações coletadas permitiram avaliar a viabilidade técnica e comercial da contratação, confirmar a existência de ampla rede de fornecedores aptos a participar do certame, e reforçar a importância de estabelecer critérios objetivos e claros de qualidade e desempenho no Termo de Referência.

Destaca-se, ainda, que as exigências técnicas mínimas de cada item, incluindo os laudos e certificações obrigatórios, estão dispostas no Anexo 01 – Levantamento de Demanda Nacional (SEI nº 31097637). O Termo de Referência da contratação indicará, de forma expressa, a necessidade de apresentação de laudos técnicos ou certificados de conformidade como condição para aceitação das propostas e posterior recebimento dos materiais.

O levantamento concluiu pela viabilidade e oportunidade da contratação, assegurando que o mercado nacional possui capacidade para fornecer os itens com regularidade e qualidade exigidas, viabilizando a execução plena das oficinas de trabalho voltadas à fabricação de absorventes e fraldas no âmbito da Política de Dignidade Menstrual.

- Kimberly-Clark (Intimus) – www.intimus.com.br
Produz absorvente feminino, protetor diário e absorvente interno.
Contato: 0800 7095599
- Procter & Gamble (Always) – www.alwaysbrasil.com.br
Produz absorventes, protetores diários e internos.
Contato: 0800-701-5515
- Kenvue (Sempre Livre / Carefree)
Contato: 0800 703 6363
- Softys (Ladysoft) – support@softyssdc.zendesk.com
Contato: (11) 3874-0600
- Essity (Tena Lady) – www.tena.com.br
Produz absorventes para incontinência.
Contato: 0800 770 6600 / sac.tena@essity.com
- Santher (Sym) – www.santher.com.br
Contato: (11) 3038-4438 / fale.conosco@santher.com.br
- Evergreen (Modess / Naturalmente) – www.evergreen.com.br
Contato: (11) 4173-4043 / evergreen@evergreen.com.br
- Sergyene (Delicacy) – www.sergyene.com.br
Contato: (79) 2106-2222 / sergyene@sergyene.com.br
- Mili S/A (Mili) – www.mili.com.br
Contato: (41) 3227-8000 / falecom@mili.com.br

As informações coletadas permitiram avaliar a viabilidade técnica e comercial da contratação, confirmar a existência de ampla rede de fornecedores aptos a participar do certame, e reforçar a importância de estabelecer critérios objetivos e claros de qualidade e desempenho no Termo de Referência.

Destaca-se ainda, que as exigências técnicas mínimas de cada item, incluindo laudos e certificações obrigatórios, tem como objetivo garantir a boa qualidade dos materiais adquiridos. O Termo de Referência e seus anexos indicarão, de forma expressa, a necessidade de apresentação de laudos técnicos ou certificados de conformidade como condição para aceitação da proposta e posterior análise das amostras e recebimento dos materiais.

O levantamento concluiu pela viabilidade e oportunidade de contratação, assegurado que o mercado nacional possui capacidade para fornecer os itens com regularidade e qualidade exigidas, viabilizando a execução plena das oficinas de trabalho voltadas à fabricação de absorventes no âmbito da Política de Dignidade Menstrual

6. Descrição da solução como um todo

A solução eleita para atender à necessidade pública consiste na aquisição centralizada, por meio de registro de preços, de insumos e consumíveis específicos destinados à implementação das oficinas de trabalho voltadas à fabricação de absorventes íntimos descartáveis e fraldas higiênicas no sistema prisional brasileiro, no âmbito da Política de Dignidade Menstrual, coordenada pela SENAPPEN através da CONAT/CGCAP.

Esta descrição detalhada da solução, considera aspectos fundamentais como economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização e promoção da competição, abordando o objeto da contratação em seu ciclo de vida completo.

Detalhamento Abrangente da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A solução proposta se integra à Política Nacional de Dignidade Menstrual, visando não apenas o provimento de itens essenciais de higiene, mas também a promoção da ressocialização e capacitação profissional no sistema prisional, conforme detalhado na Seção 2 deste ETP. A estratégia de aquisição direta de insumos para produção interna (em detrimento de contratação de produto acabado ou terceirização) foi eleita como a mais eficiente e economicamente vantajosa (Seção 5 deste ETP), permitindo:

- **Economicidade:** Custo de produção interna significativamente inferior ao de aquisição de produtos acabados no mercado.
- **Qualidade e Segurança:** Controle direto sobre o processo produtivo e a qualidade dos materiais utilizados.
- **Eficácia e Eficiência:** Aproveitamento da capacidade instalada (máquinas e recursos humanos capacitados) e garantia de abastecimento contínuo para as oficinas.
- **Padronização:** Uniformização dos itens adquiridos e dos produtos finais, garantindo a qualidade e adequação para o público-alvo.
- **Promoção da Competição:** O modelo permite a participação de diversos fornecedores de insumos, mantendo a competitividade na fase de aquisição da matéria-prima.

O ciclo de vida dos bens abrange:

- **Aquisição:** Seleção de fornecedores e compra dos insumos e consumíveis.
- **Armazenamento:** Condições adequadas de estocagem nas unidades prisionais, observando normas sanitárias e de segurança.
- **Utilização na Fabricação:** Processo produtivo nas oficinas, com a transformação dos insumos em absorventes e fraldas.
- **Distribuição:** Entrega dos produtos acabados às beneficiárias no sistema prisional e a grupos em vulnerabilidade social.
- **Descarte Responsável:** Gerenciamento dos resíduos gerados na produção, com práticas alinhadas às diretrizes ambientais, conforme Seção 14 deste ETP.

As especificações técnicas detalhadas de cada item, incluindo requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, bem como laudos e certificações obrigatórias, estão dispostas no Anexo I – Especificações Técnicas do Termo de Referência. A validade dos insumos na entrega será assegurada por exigências contratuais de prazo de validade mínimo compatível com o consumo e uso, garantindo a utilização eficaz e segura dos produtos. Por não envolver a aquisição de bens permanentes ou tecnológicos, não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica continuada para a maioria dos itens, limitando-se os requisitos à qualidade intrínseca, conformidade normativa e adequação ao processo produtivo no momento da entrega e uso. No entanto, para peças de reposição de máquinas, a garantia será observada conforme a legislação pertinente e as condições contratuais (Seção 5.9 do Termo de Referência).

Justificativas para Elaboração dos Artefatos Obrigatórios

Em complemento, apresentam-se as seguintes justificativas e esclarecimentos:

(i) Natureza dos Bens – Comuns: Os bens objeto desta contratação são classificados como **comuns**, conforme o Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. Esta classificação se fundamenta na capacidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos pelo edital e suas especificações usuais de mercado. Esta característica é explicitada e justificada na Seção 1.2 do Termo de Referência, o que permite a utilização da modalidade de Pregão.

(ii) Justificativa pela Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP): A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta aquisição é integralmente justificada pela natureza e abrangência da Política Nacional de Dignidade Menstrual, que visa atender unidades prisionais em todos os 26 estados e no Distrito Federal. Conforme detalhado na **Seção 5** deste ETP, o SRP é a modelagem mais adequada para:

- **Padronização e Isonomia:** Assegurar a uniformidade dos itens e condições de contratação em âmbito nacional, evitando disparidades regionais.
- **Previsibilidade e Segurança Jurídica:** Oferecer um instrumento de contratação flexível que se adapta à demanda real das oficinas, com previsibilidade orçamentária e segurança na gestão das entregas.
- **Eficiência Operacional:** Permitir aquisições parceladas e conforme a demanda, otimizando recursos e evitando a instauração de múltiplos processos licitatórios.
- **Economia de Escala:** A agregação das demandas de todos os estados através do SRP potencializa a obtenção de preços mais vantajosos. Estas razões se alinham aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme o Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

(iii) Possibilidade de Utilização de Termo de Contrato ou Instrumento Hábil:

A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP) terá como **regra geral a utilização de Termo de Contrato**, em observância ao Art. 95, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Excepcionalmente, a Administração poderá substituir o Termo de Contrato por **instrumento hábil** (como Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização de Compra) **apenas quando o valor de uma Ordem de Fornecimento (OF)**, emitida individualmente sob a ARP, **não ultrapassar os limites de dispensa de licitação por valor**, previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, o prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias, estabelecido na Seção 5.1 do Termo de Referência Final, não impede a utilização do instrumento hábil, pois a dispensa do contrato ocorre em razão do baixo valor da contratação (Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Para todas as demais Ordens de Fornecimento (OFs) emitidas sob a Ata de Registro de Preços, ou seja, aquelas que **ultrapassarem os limites de dispensa por valor do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será obrigatório o uso do Termo de Contrato formal.**

A definição do instrumento a ser utilizado será avaliada no momento da emissão de cada Ordem de Fornecimento, com a devida justificativa nos autos e observância das cláusulas contratuais necessárias, conforme o Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, as quais serão previamente estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. A minuta de contrato padrão da AGU será utilizada como referência quando o termo formal for necessário.

(iv) Exigência (ou Não) de Garantia da Contratação: Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Seção 4.14 do Termo de Referência. Esta decisão é embasada na análise de riscos da contratação e na natureza dos bens (insumos e consumíveis) que, em sua maioria, são de uso imediato ou perecíveis após abertura da embalagem. As medidas de proteção à Administração incluem:

- A aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento.
- A exigência de substituição de itens fora da especificação ou danificados em prazo estabelecido (Seção 4.19 do Termo de Referência).
- A garantia restrita aos vícios detectados no momento do recebimento para consumíveis (*Termo de Referência, Seção 5.8*) e a garantia integral para outros itens (peças de reposição, ferramentas) durante o prazo estipulado (*Termo de Referência Final, Seção 5.9*). A dispensa da garantia, neste contexto, visa promover a maior competitividade do certame sem comprometer a segurança da execução contratual.

(v) Eventual Vedação de Participação no Certame: Não há vedação geral à participação de interessados no certame. A única restrição implementada, e devidamente justificada, refere-se à **não aplicação da reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**. Conforme a Seção 4.15 do Termo de Referência Final, essa decisão se alinha aos incisos II e IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto nº 8.538 /2015, art. 10, parágrafo único. A justificativa técnica para esta escolha é a inviabilidade de fragmentação do objeto (insumos essenciais e indissociáveis adquiridos por lote único regional), o que comprometeria a padronização, o controle logístico, a eficiência operacional e poderia gerar risco de desabastecimento ou atraso na execução do projeto, não sendo, portanto, vantajosa para a Administração. Nenhuma outra vedação de participação que restrinja indevidamente a competição foi estabelecida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação foi dimensionada para atender à implantação das oficinas de produção de absorventes íntimos descartáveis e fraldas higiênicas em unidades prisionais de todos os 26 Estados e do Distrito Federal, no âmbito da Política de Dignidade Menstrual. A estimativa de quantidades leva em consideração a capacidade produtiva diária de cada oficina, o perfil de consumo dos insumos e a necessidade de reposição programada de determinados consumíveis operacionais.

Cada oficina contará com 24 internas, distribuídas em dois turnos de produção: matutino e vespertino. Com base no funcionamento das máquinas já distribuídas e nas práticas de oficinas em funcionamento, projeta-se a produção de 1.000 absorventes por turno, totalizando 2.000 absorventes por dia por Estado.

Considerando uma média de 22 dias úteis de produção por mês, a estimativa de produção mensal nacional é: 2.000 absorventes/dia x 22 dias úteis x 27 entes federativos = 1.188.000 absorventes /mês.

Com base nessa projeção, os insumos de uso direto na fabricação (como manta absorvente, plástico filme, cola industrial, fita adesiva, embalagens, tecidos, entre outros) foram dimensionados para atender a essa produção em escala, garantindo o abastecimento das oficinas de forma contínua e segura.

Em especial, o cálculo das embalagens plásticas seguiu o volume mensal estimado de absorventes, considerando que cada absorvente deve ser embalado de forma individual ou em conjuntos que garantam a conservação e a higiene do produto final.

Para os consumíveis classificados como peças de reposição, como os kits completos de lâminas e acessórios para as máquinas de corte e vinco, foi adotada uma vida útil estimada de 1 (um) mês de operação contínua, considerando o desgaste provocado pela rotina intensiva de corte. Com isso, cada Estado deverá receber um conjunto de 12 kits de reposição por ano, assegurando a manutenção preventiva e o funcionamento ininterrupto dos equipamentos.

Adicionalmente, para assegurar a correta limpeza dos maquinários que utilizam cola industrial no processo produtivo, estima-se a aquisição de 05 unidades de solução de limpeza por oficina, suficientes para a rotina de higienização dos bicos aplicadores e demais partes sujeitas a acúmulo de resíduos.

As estimativas foram consolidadas com base nas informações técnicas reunidas no Anexo 01 – Levantamento de Demanda Nacional (SEI nº 31097637), considerando os parâmetros operacionais informados pelos fornecedores, fabricantes e pelas unidades que já operam oficinas de produção, por este motivo, há como exemplo naquele documento o "Norte".

Essa projeção visa garantir regularidade, padronização e segurança na operação das oficinas, assegurando o cumprimento das metas da Política de Dignidade Menstrual com eficiência na gestão dos insumos e responsabilidade na execução orçamentária.

Justificativa para a Renovação do Quantitativo na Prorrogação da Ata de Registro de Preços

Visando a otimização da gestão e a perenidade da Política Nacional de Dignidade Menstrual, justifica-se a possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

Esta medida se fundamenta na busca por maior eficiência, economicidade e na otimização dos recursos públicos, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. A possibilidade de renovação do quantitativo é benéfica, pois evita a necessidade de realizar novos processos licitatórios anuais para um mesmo objeto, reduzindo custos operacionais e burocráticos.

Adicionalmente, a previsibilidade de volumes maiores e a continuidade das aquisições, proporcionadas pela renovação do quantitativo, tendem a aumentar a competitividade dos processos licitatórios, atraindo mais fornecedores e propiciando melhores condições comerciais e preços mais vantajosos para a Administração. A flexibilidade para renovar o quantitativo permite que a SENAPPEN e os entes federados mantenham um suprimento contínuo e adequado dos insumos e peças de reposição, essenciais para a operacionalização das oficinas e para a dignidade menstrual, sem que haja uma superestimação inicial da demanda que possa frustrar o mercado.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços, com a renovação do quantitativo, alinha-se ao princípio da anualidade do planejamento (Art. 40 da Lei nº 14.133/2021), evitando que a Administração projete um consumo de mais de um ano em um único registro, o que poderia distorcer a realidade da demanda anual. A inclusão desta previsão no planejamento da contratação e na Ata de Registro de Preços é crucial para a segurança jurídica e a eficiência do programa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.538.796,20

Para fins de planejamento inicial e prosseguimento da instrução processual, adota-se como referência o valor indicado no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 30/2025, que contempla a aquisição nacional de insumos, consumíveis e peças de reposição para a implementação e manutenção das oficinas de fabricação de absorventes íntimos descartáveis e fraldas higiênicas no sistema prisional, no contexto da Política de Dignidade Menstrual.

O valor estimado no DFD é de **R\$ 7.538.796,20 (set milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, conforme detalhamento constante no Anexo 01 – Levantamento de Demanda Nacional (SEI nº 31097637).

Cumprir destacar que, após a realização da pesquisa de preços, será feita a análise crítica da viabilidade econômica da contratação e da manutenção integral dos itens previstos, podendo haver ajustes no escopo, exclusão ou redimensionamento de itens, conforme a realidade do mercado e a disponibilidade orçamentária.

Portanto, a presente estimativa representa um valor preliminar, adotado exclusivamente para fins de continuidade do planejamento e da instrução do processo, estando sujeito à revisão com base nos dados efetivos da pesquisa mercadológica a ser conduzida oportunamente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será parcelada por Lote de itens e por região geográfica, em conformidade com a legislação vigente e com o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O parcelamento por região foi adotado como estratégia de eficiência logística, incentivo à competitividade regional e garantia de continuidade da produção nas oficinas prisionais voltadas à fabricação de absorventes no âmbito da Política de Dignidade Menstrual.

No entanto, considerando as características técnicas dos insumos diretamente envolvidos na composição do produto final (absorvente íntimo descartável), tais como manta de celulose, cola industrial, não tecido, filme plástico, fita adesiva e embalagens, optou-se por agrupá-los em lotes únicos por região, de forma que sua contratação se dê de maneira coordenada e conjunta dentro de cada região geográfica.

Natureza da Aquisição e Interdependência dos Itens:

Os itens de insumo a serem adquiridos são essenciais e indissociáveis para a confecção de absorvente íntimos. Cada componente listado é vital e complementar aos demais, formando um conjunto único cujo propósito é a produção de um item acabado funcional e seguro. A ausência de qualquer um dos insumos inviabiliza completamente a linha de produção dos absorventes. Portanto, a aglutinação em lote único visa garantir a plena e contínua operacionalidade da linha de produção, assegurando que não haja interrupção por falta de qualquer componente, por menor que seja sua relevância individual, mas essencial para o conjunto.

Impacto na Política Nacional de Dignidade Menstrual

A Política Nacional de Dignidade Menstrual tem como objetivo fundamental garantir acesso a absorventes íntimos para população em situação de vulnerabilidade, combatendo a pobreza menstrual e promovendo a saúde e a dignidade. A confecção desses absorventes é realizada por pessoas privadas de liberdade, integrando-se a iniciativas de trabalho prisional. A quebra na cadeia de suprimentos, decorrente da falta de um único item, paralisaria a produção, impedindo o cumprimento das metas de fornecimento e o alcance dos objetivos sociais do projeto.

Conexão com as Metas do projeto Pena Justa para o Trabalho Prisional

A paralisação da produção não afetaria apenas o fornecimento dos absorventes, mas também comprometeria diretamente as metas e a filosofia do Projeto Pena Justa para o trabalho prisional. Tendo em vista que esse Projeto busca:

Ressocialização e Dignificação: Proporcionar ocupação produtiva e qualificação profissional às pessoas privadas de liberdade, contribuindo para sua reintegração social e redução da reincidência.

Capacitação e Desenvolvimento de Habilidades: O trabalho de confecção de absorventes oferece treinamento em organização de produção e controle de qualidade, habilidades que podem ser utilizadas no mercado de trabalho pós prisão.

Redução da Ociosidade: Manter a linha de produção ativa é crucial para combater a ociosidade, um dos maiores desafios do sistema prisional, promovendo um ambiente mais disciplinado e construtivo.

Sentido de Propósito: A participação em um projeto de grande impacto social, como a política nacional de Dignidade Menstrual, confere às pessoas em privação de liberdade um senso de propósito e contribuição social, elementos essenciais para a autoestima e a recuperação.

Fundamentação Legal para o Agrupamento em Lote Por Região (Lei nº 14.133/2021):

Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja o parcelamento do objeto como regra (art. 40, V, b), visando à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos, a mesma norma estabelece exceções que se aplicam perfeitamente ao caso em questão.

Conforme o **Art. 40, § 2º, incisos I e II**, o parcelamento **não será obrigatório** quando:

I- a natureza do objeto tornar inviável a divisão: Como demonstrado, a confecção do absorvente íntimo exige a simultaneidade e integralidade dos insumos. A ausência de um único item torna o objeto (produção de absorventes) inviável e, conseqüentemente, interrompe a linha de produção.

II - a divisão acarreta prejuízo para o conjunto ou complexo, como perda de economia de escala, desvantagens para a Administração: O parcelamento dos itens, com potencial contratação de múltiplos fornecedores, aumentaria exponencialmente os riscos de atrasos na entrega de componentes essenciais, gerando descontinuidade na produção, o que resultaria em:

Prejuízo social: interrupção de um projeto de alta relevância social e do fornecimento de itens essenciais.

Prejuízo técnico/operacional: Interrupção do trabalho prisional e do programa de ressocialização, bem como da capacidade de entrega de produtos.

Prejuízo econômico indireto: Perda da eficiência da linha de produção já estabelecida e da mão de obra capacitada, com custos operacionais fixos que continuariam a incidir sem a devida contrapartida produtiva.

Aumento da complexidade administrativa: Maior número de contratos para gerenciar, fiscalizar e liquidar, elevando os custos de transação para a Administração Pública, em benefício correlato que justifique tal complexidade.

Diante da intrínseca interdependência dos itens necessários a confecção dos absorventes, da criticidade do abastecimento contínuo para o sucesso da Política Nacional de Dignidade Menstrual e o alinhamento com as metas do Projeto Pena Justa, e respaldado pelas exceções previstas na Lei nº 14.133/2021, justifica-se plenamente o agrupamento de todos os insumos em **Lote Único Por Região**. Essa medida visa garantir a eficiência, a continuidade ininterrupta da linha de produção e a consecução dos objetivos sociais e humanitários atrelados à presente aquisição, representando a solução mais vantajosa e segura para a Administração e para os beneficiários dos projetos

Portanto, o agrupamento por região garante:

- A padronização técnica dos materiais;
- A entrega simultânea dos insumos essenciais, evitando interrupções de produção;
- Controle logístico mais eficiente, com programação por área geográfica;
- Estímulo à competitividade regional, respeitando especificidades de mercado

Regime de Fornecimento dos Bens: Esclarece-se que, para fins do Art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, o regime de fornecimento dos bens será caracterizado como **fornecimento de bens com entregas integrais por Ordem de Fornecimento**.

Embora a aquisição total seja estruturada em lotes regionais (o que permite um 'parcelamento' da demanda ao longo do tempo mediante múltiplas Ordens de Fornecimento), cada Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela SENAPPEN resultará em uma **entrega integral dos itens solicitados naquela OF específica**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Este modelo não se enquadra como 'fornecimento imediato' (prazo de até 30 dias) e tampouco como 'fornecimento contínuo' (destinado à manutenção de atividades administrativas permanentes, conforme Art. 6º, inciso XV).

A entrega dos bens é desencadeada conforme a demanda das oficinas, garantindo flexibilidade e adequação às necessidades operacionais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação insere-se no escopo do Programa Nacional de Dignidade Menstrual, coordenado pela SENAPPEN, **e possui relação direta e interdependente com contratações anteriormente realizadas**, voltadas à estruturação de oficinas de produção de absorventes íntimos descartáveis e fraldas higiênicas em unidades prisionais de todo o país.

No âmbito desse programa, diversos itens de infraestrutura já foram adquiridos e doações foram realizadas aos Estados e ao Distrito Federal, com a finalidade de montar fisicamente as unidades de produção. Entre os bens já adquiridos e distribuídos estão:

- Máquinas de fraldas;
- Máquinas de corte e vinco;
- Datadores manuais;
- Mesas de corte;
- Esterilizadoras UV;
- Seladoras de embalagens;
- Equipamentos de proteção individual (aventais, toucas, luvas, propés, máscaras).

Essas aquisições viabilizaram a instalação das oficinas em 27 unidades da federação e representaram a etapa inicial de implantação da política pública, com foco na estruturação física e tecnológica necessária para a futura produção em escala dos absorventes e fraldas.

A contratação ora em planejamento, por sua vez, refere-se à aquisição dos insumos e consumíveis fundamentais para o funcionamento efetivo dessas oficinas, como manta de celulose, não tecido, cola industrial, filme plástico, embalagens e peças de reposição para as máquinas. Tais itens são tecnicamente interdependentes e constituem a

matéria-prima essencial para a fabricação do produto final (absorvente íntimo), não sendo possível iniciar ou manter a produção sem o fornecimento coordenado desses materiais.

Dessa forma, a presente contratação é correlata e operacionalmente vinculada às anteriores, sendo parte integrante da estratégia de execução do programa. A plena funcionalidade das oficinas já instaladas depende diretamente desta nova etapa, que visa garantir o abastecimento regular dos materiais de consumo e possibilitar a continuidade das ações já iniciadas.

Assim, trata-se de uma solução em fases complementares e interligadas, cuja efetividade requer o encadeamento entre os investimentos já realizados (estrutura e maquinário) e a contratação ora proposta (insumos e manutenção), assegurando a execução integrada e sustentável da Política de Dignidade Menstrual no sistema prisional brasileiro.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Planejamento da SENAPPEN, bem como ao Planejamento Geral de Contratações de 2025 desta SENAPPEN/DIRPP (33142754), conforme DFD nº 30/2025 (31055775).

A presente aquisição também está alinhada ao Plano de Logística Sustentável do Órgão, uma vez que trás a preocupação com a seleção de itens de melhor qualidade. Essa diretriz está prevista no PLS da SENAPPEN (31243032).

Consignamos ainda que, para fins dos arts. 11, parágrafo único, e 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021, informo que o registrado encontra-se compatível com a LDO vigente, não havendo vedação específica à sua realização (art. 18 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024), e que serão realizadas aquisições nos limites dos saldos orçamentários disponíveis à época da contratação. Ressalto ainda que a cada contratação derivada desta ata será precedida da devida comprovação de existência de dotação orçamentária e nova verificação de compatibilidade com a LDO vigente no momento da aquisição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos insumos, consumíveis e peças de reposição para as oficinas de produção de absorventes íntimos descartáveis e fraldas higiênicas no sistema prisional tem como finalidade viabilizar a plena execução da Política Nacional de Dignidade Menstrual, instituída pela Lei nº 14.214/2021, promovendo impactos positivos tanto na gestão penitenciária quanto na dignidade das pessoas privadas de liberdade, especialmente mulheres.

Entre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- Garantia de condições materiais para o início da produção nas oficinas já estruturadas, assegurando o pleno aproveitamento dos investimentos realizados pela SENAPPEN na entrega de maquinários e equipamentos;
- Geração de ocupação produtiva e qualificação profissional para mulheres privadas de liberdade, promovendo a reintegração social por meio do trabalho e reduzindo os índices de reincidência criminal;
- Ampliação do acesso a produtos básicos de higiene, como absorventes e fraldas, contribuindo para a promoção da saúde, da dignidade e da autoestima de pessoas em situação de vulnerabilidade no sistema prisional;
- Fortalecimento da política de trabalho prisional no Brasil, com foco na inclusão de mulheres, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Trabalho no Sistema Prisional e ao Decreto nº 11.348/2023;
- Distribuição regionalizada dos insumos e consumíveis, respeitando as particularidades logísticas e operacionais dos entes federativos, otimizando os recursos públicos;
- Atendimento ao compromisso institucional com a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, com foco na humanização da pena e na assistência integral às internas.

A contratação, portanto, não apenas complementa a estrutura física das oficinas já implantadas, como concretiza a política pública por meio da produção e distribuição dos absorventes, materializando um ciclo virtuoso de trabalho, renda, saúde e dignidade no sistema prisional feminino brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

Concluído o Estudo Técnico Preliminar, as próximas providências para o regular prosseguimento da contratação são as seguintes:

- Realização da pesquisa de preços, nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, para definição do valor de referência e avaliação da viabilidade de manutenção integral dos itens previstos no DFD;
- Elaboração do Termo de Referência, com base nas informações técnicas consolidadas neste ETP, nos parâmetros operacionais definidos pela CONAT e nos resultados da pesquisa de mercado;
- Definição da modelagem da licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, com lotes estruturados regionalmente para os insumos interdependentes e demais itens conforme especialidade ou natureza;
- Encaminhamento à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (CGLIC) para instrução formal da contratação.

Adicionalmente, será necessária a atuação coordenada dos Estados junto aos seus respectivos órgãos de controle sanitário e de vigilância, para obtenção das licenças e autorizações exigidas para o início da produção. Nesse sentido, a SENAPPEN já promoveu ações de orientação técnica e apoio institucional, incluindo:

- Webinar realizado em 01/11/2023, com apresentação dos procedimentos necessários à implementação das oficinas e esclarecimento de dúvidas dos Estados;
- Elaboração da Cartilha da Dignidade Menstrual, material de apoio contendo o passo a passo para obtenção das autorizações dos órgãos de controle, modelo de projeto arquitetônico, e orientações sobre como fomentar parcerias para realização das análises microbiológicas e testes de irritabilidade dos produtos, conforme exigido pelas normas sanitárias vigentes.

Tais iniciativas complementares reforçam o compromisso institucional da SENAPPEN com a execução técnica, jurídica e sanitária adequada do programa, assegurando a legalidade e a segurança de todas as etapas de implantação das oficinas no âmbito da Política de Dignidade Menstrual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da presente contratação poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos e ao consumo de energia elétrica decorrente da operação das oficinas de produção de absorventes íntimos descartáveis no sistema prisional.

Entre os principais aspectos observados, destacam-se:

- A geração de resíduos sólidos provenientes de aparas de manta, filme plástico, embalagens, não tecido e outros materiais descartáveis utilizados no processo de produção e embalagem dos produtos finais;
- O consumo contínuo de energia elétrica para operação das máquinas industriais envolvidas no processo produtivo, como máquinas de corte e vinco, seladoras e datadores.
- Embora esses impactos sejam considerados de baixa magnitude, especialmente por se tratar de produção localizada em oficinas prisionais e com escala limitada por unidade federativa, é importante que os entes

federativos adotem práticas responsáveis de gestão de resíduos e consumo consciente de energia, alinhadas às diretrizes ambientais da administração pública.

Recomenda-se, portanto, que os resíduos gerados sejam segregados, armazenados e descartados conforme a legislação local, preferencialmente com encaminhamento para reciclagem quando possível; e as unidades prisionais adotem boas práticas de eficiência energética, incluindo manutenções periódicas nos equipamentos e uso racional da energia durante os turnos de produção.

Dessa forma, os impactos ambientais potenciais não inviabilizam a contratação, desde que haja a devida orientação aos Estados quanto ao manejo ambientalmente adequado dos resíduos e ao uso responsável dos recursos energéticos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise dos elementos técnicos, operacionais, legais e estratégicos que envolvem a presente demanda, **conclui-se pela viabilidade da contratação** dos insumos, consumíveis e peças de reposição destinados à implementação e operação das oficinas de fabricação de absorventes íntimos descartáveis no sistema prisional, no âmbito da **Política Nacional de Dignidade Menstrual**.

A contratação apresenta **fundamentação legal, compatibilidade com o planejamento institucional (PCA 2025), correlação direta com aquisições já realizadas** e atendimento a uma política pública essencial voltada à dignidade, saúde e inclusão de mulheres privadas de liberdade.

Além disso, os **requisitos técnicos estão claramente definidos**, a **demanda foi consolidada nacionalmente**, e os riscos identificados são **administráveis**, com medidas de mitigação viáveis já mapeadas no âmbito do processo.

A proposta também contempla uma modelagem adequada de contratação, com **parcelamento por lotes regionais**, garantindo eficiência logística, economicidade e atratividade ao mercado fornecedor.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar respalda o prosseguimento da instrução processual, com a adoção das providências necessárias para **a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, elaboração do mapa de riscos e abertura do procedimento licitatório**, conforme o fluxo estabelecido no âmbito da SENAPPEN.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA DIREX Nº 1131, DE 31 DE MARÇO DE 2025 (31175312)

GILVAN ALBUQUERQUE GOMES CAVALCANTI

Equipe de apoio

Despacho: PORTARIA DIREX Nº 1131, DE 31 DE MARÇO DE 2025 (31175312)

KLEBER CARLOS MORAIS

Equipe de apoio

Despacho: PORTARIA DIREX Nº 1131, DE 31 DE MARÇO DE 2025 (31175312)

CINTIA RANGEL ASSUMPCAO

Equipe de apoio